



Processo Licitatório nº 0063/2016 Pregão Presencial nº 0034/2016

Data Emissão: 15/12/2016

Forma de Julgamento: menor preço por item, sob regime de registro de preços.

Secretarias atendidas:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Transportes;

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

Gabinete do Prefeito.

#### 01. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 037/2016, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n. 0063/2016, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n. 0034/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe a Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 047/2005, Lei Complementar n. 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria.

Os envelopes de n. 01 contendo as propostas de preços e de n. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Pregoeira, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663000, dia 30/12/2016 as 10hs00min, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

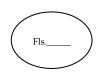
#### 02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Arla, destinados aos veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do Município de Ouro, para o exercício de 2017, conforme especificações dos itens no Anexo I do edital.

# 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas:
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- **3.3.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame,





deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou de certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP, fora de qualquer envelope, iuntamente com a Carta de Credenciamento.

3.3.1. A falsidade da certidão simplificada prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da Sanção Administrativa prevista no item 16 deste Edital.

## 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA COMERCIAL Processo de licitação nº. 0063/2016 Pregão presencial nº. 0034/2016 Prefeitura Municipal de Ouro 

ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO" Processo de licitação nº. 0063/2016 Pregão presencial nº. 0034/2016 Prefeitura Municipal de Ouro

4.2. Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue a pregoeira juntamente com os envelopes, (porém, fora de qualquer um dos envelopes), ficando arquivada no Processo Licitatório. Em sendo o representante da empresa sócio da mesma, deverá apresentar este, para se credenciar, os documentos pessoais (CPF e Identidade) e cópia do Contrato Social da empresa. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrandose em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

#### 05. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, seguindo rigorosamente as orientações do setor de licitações da Prefeitura de Ouro.
- b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.





- c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo IV*, constando <u>a marca</u> que está sendo cotado, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente <u>duas casas decimais após a vírgula</u> nos valores <u>unitários e duas casas decimais após a vírgula</u> nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.
- d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- 5.2. **Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 5.3. A pregoeira considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 5.4. **Na elaboração das propostas**, o interessado deverá definir a proporcionalidade do preço ofertado em relação ao preço praticado na bomba (venda a varejo), a qual deverá ser observada durante o período da execução da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação.

#### 06. HABILITAÇÃO

No envelope nº. 02 – Documentação deverão constar os seguintes documentos:

#### 6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil:
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei:
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);





- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 6.3. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas certidões com validade expirada.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja, do ano de 2015, já exigível e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observações:** serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- **4)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **5)** Através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, com a apresentação da Escrituração Contábil Digital e recibo de entrega.

#### 6.4. Qualificação Técnica

a) LAO - Licença Ambiental de Operação, expedida pela Fundação do Meio Ambiente/FATMA, que esteja válida para o ano de 2017, para os itens de nº 01 (óleo diesel), nº 02 (óleo diesel S10), nº 03 (gasolina comum), e nº 04 (arla).





- b) Boletim de Conformidade ou certidão ou documento equivalente, atualizado, relativo à qualidade do produto das empresas pretendentes a fornecer óleo diesel (item 01), óleo diesel S10 (item 02) gasolina comum (item 03) e arla (item 04), a ser obtido junto aos órgãos encarregados pela referida fiscalização.
- **6.5.** Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- a) **Declara** inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (modelo sugestivo no Anexo VI);
- b) **Declara** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (modelo sugestivo no Anexo V deste Edital).
- c) **Declara** que não possui em seu quadro de pessoal o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos (modelo sugerido no Anexo VII).
- d) **Declara** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
- **Obs.:** Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Ouro/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- A pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.
- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

#### 07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**
- 7.1.1. Caso não seja apresentada a Declaração exigida no item 7.1 deste Edital, a pregoeira solicitará que o licitante o faça na etapa do credenciamento. Não o fazendo, a pregoeira não receberá os envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 7.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e, que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Anexo I** do Edital.





- 7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4. No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seia obtido preco melhor.
- 7.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.7. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.7.1. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.7.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.7.1, será convocada pela pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.7.1.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.





- 7.7.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 7.7.1.5. Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo IV a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a pregoeira procederá à abertura de seu envelope **02 DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no <u>Item 06</u> deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
- 7.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da <u>regularidade</u> <u>fiscal</u>, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).
- 7.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u> da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).
- 7.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- 7.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para,





querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.12. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

#### **08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 09. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

- 9.1. DO FORNECIMENTO:
- 9.1.1. Os combustíveis licitados deverão ser entregues parceladamente e diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas da Municipalidade, em bomba de abastecimento devidamente habilitada de acordo com a legislação pertinente.
- 9.2. As retiradas dos produtos somente poderão ser efetuadas mediante requisição do Contratante, a qual mencionará o veículo a ser abastecido e a quantidade de litros a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo a ser abastecido, a quantidade de litros e respectivos valores, bem como a quilometragem ou horas do mesmo.
- 9.3. No caso da Municipalidade necessitar transportar para locais de obras e ser distantes da sede apresentará vasilhame adequado a ser abastecido, transportando por conta e risco e em quantidades visando a economicidade dos recursos públicos.





#### 9.4. DA VIGÊNCIA:

9.4.1. A ata de registro de preços terá início em 01/01/2017 e término para 31/12/2017, ou para quando a quantidade expirar, o que ocorrer por primeiro.

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 10.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após cada retirada. A liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela Contratada, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal.
- 10.2. A nota fiscal eletrônica deverá conter todas as especificações dos produtos, objeto do Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC CNPJ 82.777.228/0001-57

- 10.3. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.
- 10.4. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitada, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

#### 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes do presente processo serão lançadas na programação orçamentária do CONTRATANTE, que ocorrerão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2017.

02. GABINETE DO PREFEITO 0201. GABINETE DO PREFEITO 2002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.00.00. (00.000). Aplicações Diretas – R\$ 13.300,00

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 0401. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 2005. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FAZENDARIAS 3.3.90.00.00.(00.000) Aplicações Diretas – R\$ 11.300,00

05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 0502. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 2008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.00.00.(00.000)) - Aplicações Diretas - R\$ 13.000,00 2011. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.00.00.(01.000)) - Aplicações Diretas - R\$ 123.400,00

06. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





2023. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE SAÚDE 3.3.90.00.00. (02.000) Aplicações Direta – R\$ 122.000,00 2029. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.00.00. (00.201) Aplicações Diretas – R\$ 10.000,00

11. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1101. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2053. MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.00.00. (00.000) Aplicações Diretas - R\$ 2.000,00
2049. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.00.00. (00.000) Aplicações Diretas - R\$ 2.000,00
2052. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00. (35.101) Aplicações Diretas R\$ - 7.000,00
2055. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3.3.90.00.00. (35.103) Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 0901. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2043. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS 3.3.90.00.00. (00.401) Aplicações Diretas - R\$ 100.000,00 3.3.90.00.00. (00.000) Aplicações Diretas - R\$ 102.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
0701. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
2032. MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.00.00. (00.000).Aplicações Diretas - R\$ 92.000,00
3.3.90.00.00. (07.000).Aplicações Diretas - R\$ 6.000,00
3.3.90.00.00. (39.000).Aplicações Diretas - R\$ 65.000,00

08. SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS E HABITAÇÃO 0801. SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS E HABITAÇÃO 2038. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.00.00. (00.000) R\$ 23.030,00

11.2. Os recursos financeiros serão próprios do Município de Ouro (ordinários e vinculados).

## 12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado. No caso de interposição de recurso, caberá á Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar a ata de registro de preços. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ouro, Santa Catarina, emitirá a Autorização de fornecimento. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a entregar o objeto, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.





#### 13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 13.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da ata de registro de preços por não cumprimento do mesmo.
- 13.3. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 13.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata de registro de preços, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual, bem como pela reposição do objeto deste edital caso venha a ser constatado não estar em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69, da Lei n. 8.666, de 21 e junho de 1993, atualizada.
- 13.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- 13.6. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução da ata de registro de preços, deverá assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução da ata de registro de preços objeto deste certame licitatório.

## 14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 14.1. O Município ficará obrigado a:
- a) promover, através de seus representantes, conforme nomeação pela portaria n. 404/2015, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- c) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

## 15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 15.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na ata de registro de preços, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir a ata de registro de preços, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 16, deste Edital.
- 15.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:





- 15.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução da ata de registro de preços;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere da ata de registro de preços; e
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata de registro de preços.
- 15.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 15.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

#### 16. PENALIDADES

- 16.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10% sobre o valor da ata de registro de preços;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 16.2. Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços,





comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

## 17. ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA E DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PREGÃO

- 17.1. Caberá a pregoeira, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:
- a) Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Ouro/SC, após constatado o atendimento das exigências deste edital, desde que não haja recurso;
- d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- e) Encaminhar a autoridade competente o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação.
- 17.2. À autoridade competente caberá:
- a) Decidir os recursos contra os atos da pregoeira;
- b) Adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso, e;
- c) Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra os atos da pregoeira.

#### 18. DISPOSICÕES GERAIS

- 18.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
- 18.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
- 18.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.4. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 047/2005.
- 18.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.





18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Relação de Preços Máximos Admitidos por Item;
ANEXO II	Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III	Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
ANEXO IV	Modelo de Proposta;
ANEXO V	Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
ANEXO V	constituição federal;
ANEXO VI	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
ANEXO VII	Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal o
ANEXO VII	prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos
ANEXO VIII	Minuta da ata de registro de preços

- 18.7. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
- 18.8. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 18.9. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
- 18.10. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 18.11. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 18.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 18.13. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Administração Municipal, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, no horário das 07h00min as 13hs00min, ou pelo telefone (49)3555-7000, e-mail licitacoes@ouro.sc.gov.br, com o Setor de Licitações.
- 18.14. Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e, adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar a ata de registro de preços com o Município conforme minuta identificada como ANEXO VIII a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.





- 18.15. O proponente vencedor deverá no prazo de dois (02) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preços. Farão parte integrante da ata de registro de preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 18.16. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ata de registro de preços dentro de dois (02) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.
- 18.17. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

Município de Ouro, 15/12/2016.

Rafael Bof Secretário de Administração e Fazenda Vitor João Faccin Prefeito Municipal

Marcia Pereira Maziero Secretária de Educação, Cultura e Desporto Diego Baretta Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Maria Carmen Bazzi Meneghini Diretora de Assistência Social Daniela Esganzela Secretária de Saúde

Derci de Araujo Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



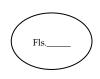


# ANEXO I - RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor total
1	Óleo Diesel Comum	50.000	Litro	3,03	151.500,00
2	Óleo Diesel S10	110.000	Litro	3,13	344.300,00
3	Gasolina Comum	50.000	Litro	3,79	189.500,00
4	Arla	3.000	Litro	2,91	8.730,00

Valor total da licitação R\$ 694.030,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil, trinta reais).

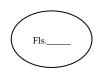




#### **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF sob n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ouro, na modalidade Pregão Presencial n°0034/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
, aos de 2016.
Carimbo e Assinatura do Credenciante





# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 0034/2016 do Município de Ouro/SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.
, aos de 2016.
Carimbo e Assinatura do Renresentante Legal
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



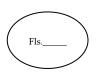


#### **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

	da Empresa:					
CNPJ						
Ender	eço:					
	entamos nossa proposta para o Presencial n. 0034/2016, aca					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	QTDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor total
1						
Valor t	total da proposta (por extens	o): R\$	(	).		
encarg com tra A prop	No preço cotado já estão inclos sociais, obrigações trabalh ansportes e deslocamentos e o porcionalidade do preço oferta	istas, previden utras quaisque	iciárias, fisc r que incidar	ais e comer m sobre a co	ciais, assim co ontratação.	mo despesas
Declar	ramos que o item ofertado ate	ende a todas a	s especific	ações desc	ritas no edital.	
<b>Valida</b> envelo	de da proposta comercial: n pes.	o mínimo, 60	- sessenta	- dias da da	ata limite para a	a entrega dos
Prazo	de entrega: (conforme item 9 d	lo edital de licit	ação)			
veículo	ibustível licitado será entregue os leves, utilitários, Ônibus, ca cimento devidamente habilitada	aminhões e m	áquinas pes	adas da M	unicipalidade, e	
o veícı emitir	as retiradas dos produtos serã ulo a ser abastecido e a quant nota fiscal correspondente a dade de litros e respectivos valo	idade de litros o abastecime	a serem en nto, discrim	tregues, ser inando o v	ndo que a Cont reículo a ser a	ratada deverá abastecido, a
Data: .	//					
Nome	e assinatura do representant	e e carimbo d	a empresa			



Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

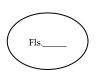


# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

inscrita no CNPJ	n, por intermédio de se
representante legal, Sr. (a)	ortador (a) da Carteira de Identidade n
Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emp	de 1999, que não emprega menor de dezoi
Ressalva:	
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de	e aprendiz( )
Data	_
Representante Legal	-

Rua Governador Jorge Lacerda, 1209 - Ouro - Santa Catarina - Fone (049) 3555-1300 - licitacoes@ouro.sc.gov.br.





# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME	DA	EMPRESA) _	,	CNPJ N
			, sediada	(endereço
completo	)		, declara, sob as penas da lei, que a	té a presente
		fatos impeditivos de declarar ocorrê	para sua habilitação no presente processo licitatóri ncias posteriores.	o, ciente da
Local e d	ata			
Assinatui	а			





# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Nome da Empresa), CNPJ N sediada na Município, CEP, por seu represo solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 0034/2 pessoal o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os Ouro, tanto no poder legislativo quanto no poder execuda Lei Orgânica do Município de Ouro).	esentante legal abaix 016, DECLARA, que r servidores Públicos n	o assinado, em cumprimento não possui em seu quadro de a Administração Municipal de
Local e data		
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa		





## ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0063/2016 PREGÃO PRESENCIAL n. 0034/2016 VALIDADE: até 31/12/2017

adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

por seu Prefeito Municipal, senhor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 012/2009, de 05/03/2009, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 0034/2016, <b>RESOLVE</b> : registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
<ul> <li>1. DO OBJETO</li> <li>1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, Gasolina Comum, Arla, destinados aos veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do Município de Ouro, para o exercício de 2017, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 0034/2016, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.</li> <li>1.2 Ficam registrados os preços para os itens referentes ao fornecedor</li></ul>
conforme segue:
Relação de Itens da Licitação
Item Qtde. Unid. Preço Unit. Preço Tot. Marca Descrição
<ul> <li>2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS</li> <li>2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.</li> <li>3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</li> <li>3.1. O gerenciamento da presente ata caberá às Secretarias Municipais solicitantes, juntamente com os responsáveis designados pela portaria nº, conforme segue:</li> </ul>

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a





- 3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ouro, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

#### 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados na ata da sessão publica, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

#### 6. DO CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ouro, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.
- 6.2. O produto licitado deverá ser entregue parceladamente e diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos leves, ônibus e caminhões da municipalidade, em bomba de abastecimento devidamente habilitada de acordo com a legislação pertinente. No caso da municipalidade necessitar transportar para locais de obras e ser distante da sede, apresentará vasilhame adequado a ser abastecido, transportando por sua conta e risco.
- 6.3 As retiradas dos produtos somente poderão ser efetuados mediante requisição do contratante, a qual mencionará o veiculo a ser abastecido e a quantidade de litros a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao abastecimento, discriminando o veiculo a ser abastecido, a quantidade de litros e respectivos valores bem como a quilometragem com horas do mesmo.
- 6.4. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela contratada, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela contratada. O pagamento será efetuado mediante recebimento da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto.





A nota fiscal eletrônica deverá conter as especificações do objeto deste edital, descrição da marca, valor unitário e total, em moeda corrente nacional conforme item, objeto ao qual a contratada foi a vencedora, devidamente atestada pela secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, onde, deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE OURO RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO , SANTA CATARINA CNPJ: 82.777.228/0001-57.

- 7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a serem fornecidos, quantidades, preços unitários e preço total. A NF deverá ser apresentada nas Secretarias do Município de Ouro, respectivos à seus débitos, para a verificação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.4. O prazo para a entrega dos combustíveis e óleos deverá ser feito conforme solicitação do Município de Ouro SC.
- 7.5. A Administração não receberá os produtos fornecidos em desacordo com esta Ata e com as especificações do edital de Pregão n.0034/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta ata.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 8.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- 8.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:





- 9.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.
- 9.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias aos produtos licitados.
- 9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.
- 9.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos combustíveis a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- 10.2. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital do Pregão Presencial n. 0034/2016.
- 10.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata.
- 10.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 10.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n. 0034/2016.
- 10.6. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital de Pregão Presencial n. 0034/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

#### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - a. Não retirar a Nota de Empenho;
  - b. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa:
  - c. Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
  - d. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - e. Falhar ou fraudar na execução do contrato ata de registro de preços;
  - f. Comportar-se de modo inidôneo;





- g. Cometer fraude fiscal.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - a. advertência:
  - b. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da ata de registro de preços, tomando por base o valor global do respectivo item;
  - c. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- 11.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos serão cobradas judicialmente.
- 11.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas "b" e "c", e no item 11.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 11.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 11.6. As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
- 11.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

# 12. DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.
- 12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado:
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.





#### 14. DA PUBLICIDADE

14.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, e na imprensa oficial do Município de Ouro.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 0063/2016; o Edital do Pregão Presencial n. 0034/2016, as propostas com preços e especificações.

#### **16. DO FORO**

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ouro SC, aos / / .

Contratada

TESTEMUNHAS:

Rafael Bof
CPF n. \_\_\_\_\_\_

Derci de Araújo
CPF n. \_\_\_\_\_\_